

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E MS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

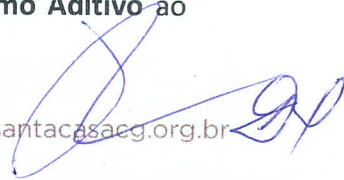
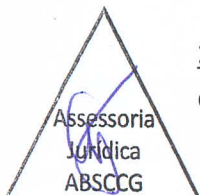
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Heber Xavier**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 022.819.531-49, pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, tendo como Gestora e Fiscal, a **Sra. Luciane Alegre Freitas**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 665307 SSP/MS e do CPF nº 609.693.931-72; todos com endereço comercial nesta cidade na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **MS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.899.153/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 2530, Centro, CEP 79002-073, em Campo Grande, MS, neste ato representada pelo sócio / Diretor Executivo, **Sr. Eduardo Castilho de Castilho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 26.184.746-6 SSP/SP e do CPF nº 095.605.498-63, residente e domiciliado na Rua Juriti, nº 26, Bairro Monte Castelo, CEP 79010-530, em Campo Grande, MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 26 de fevereiro de 2019, as partes firmaram contrato tendo por objeto a "realização pela **CONTRATADA** de tomografia PET-CT aos pacientes oriundos do setor de Oncologia da **CONTRATANTE**, habilitada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde, devendo, portanto, o serviço obedecer todas as recomendações técnicas e especialmente as disposições contidas na Portaria n. 140 de 27/02/2014 do Ministério da Saúde".

1.2. Em 12 de março de 2019, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato original, estabelecendo a sua vigência até 26/02/2020.



1.3. Vencido o prazo acordado no primeiro termo aditivo, as partes resolvem celebrar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

2.4. A **Gestora e Fiscal** se obriga a emitir relatório completo ao **Diretor de Finanças** 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, a **Gestora e Fiscal** apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de **CONTRATADA**, podendo todavia, a **CONTRATANTE** efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA

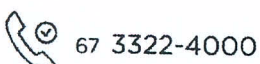
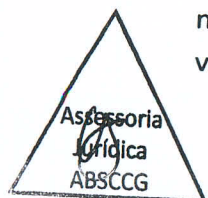
DOS VALORES

3.1. Por acordo entre as partes, altera-se a cláusula 3.1 do contrato original, passando a **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.097,50 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** por tomografia realizada, nas mesmas condições ali avençadas.

CLÁUSULA QUARTA

RERRATIFICAÇÃO

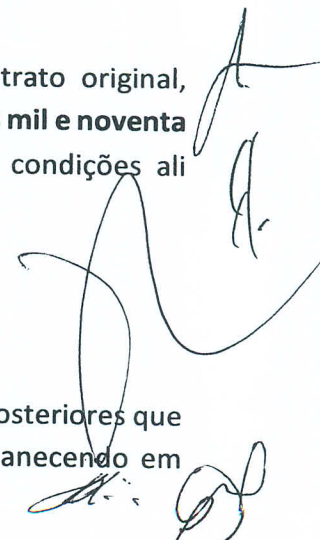
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 17 de junho de 2020.

Pela **CONTRATANTE**



HEBER XAVIER

Presidente


**Associação Beneficente Santa Casa
de Campo Grande
ABCG**



JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças

**Associação Beneficente Santa Casa
de Campo Grande
ABCG**



LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA

Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar

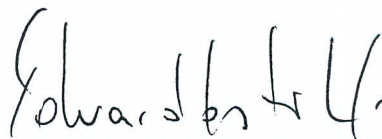
**Associação Beneficente Santa Casa
de Campo Grande
ABCG**



LUCIANE ALEGRE FREITAS

Gestora e Fiscal

Pela **CONTRATADA**



EDUARDO CASTILHO DE CASTILHO

Sócio / Diretor Executivo
MS Diagnósticos Médicos Ltda

TESTEMUNHAS:

1. Janessa Alonzo

Nome:

RG: 1005840 SSP/MS

CPF: 861.872.011-91

2. Eduardo de Castilho

Nome:

RG: 2.218.380

CPF: 337.389.801-30



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br